SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 23 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0026

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE ITAUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
VII CONFERÊNCIA DE SAÚDE

ITAUEIRA - PIAUÍ

DECRETO Nº 025 / 2017

O Prefeito Municipal de Itaueira, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA,
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em ata do dia 30 de OUTUBRO de 2017, fica convocada a VII Conferência de Saúde do Município de Itaueira, para o dia 06 dezembro de 2017.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "ITAUEIRA: JUNTOS POR UMA SAÚDE QUE QUEREMOS".
.
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Itaueira.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaueira.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se .

Itaueira(PI), 30 de outubro de 2017

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal de Itaueira

CNPJ. 06.554.091/0001-93 Av. Getúlio Vargas, 303 Fone (089) 3559-1618 CEP 64.820-000 Itaueira – PI

e-mail:
prefeituraitaueira@gmail.com Home Page:
http://www.itaueira.pi.gov.br

Publicado por:
Hudson Martins Pereira Brasil
Código Identificador:6FBFBC30

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2017

EMENTA – Torna nulo e de pleno direito as nomeações de ocupantes para cargos comissionados e de livre exoneração preenchidos a partir de 02.01.2017 a 31.10.2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonfim do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais dispostos nos art. 66 inciso VI e IX; art. 73 parágrafo único e art. 81 inciso II da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a livre nomeação e exoneração de seus auxiliares diretos;

CONSIDERANDO que o Município de Bonfim do Piauí tem que cumprir percentual com pessoal para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Revogar de pleno direito as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e de livre exoneração preenchidas a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – Excetua-se desta revogação as portarias de nos: 001/2017 -Chefe de Gabinete; 002/2017 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 003/2017 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; 004/2017 - Secretário Municipal de Saúde; 005/2017 - Secretário Municipal de Assistência Social; 006/2017 - Secretário Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; 007/2017 - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; 008/2017 - Ouvidor Geral do Município; 011/2017 Assessor Jurídico; 038/2017 - Secretário da Junta de Serviço Militar e 090/2017 – que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, ao 1º (Primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017.

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:EF74150E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2017

EMENTA – Torna nulo e de pleno direito as gratificações dos ocupantes das funções gratificadas e de livre exoneração preenchidos a partir de 02.01.2017 a 31.10.2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonfim do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais dispostos nos art. 66 inciso VI e IX; art. 73 parágrafo único e art. 81 inciso II da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a livre nomeação e exoneração de seus auxiliares diretos;
CONSIDERANDO que o Município de Bonfim do Piauí tem que cumprir percentual com pessoal para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Revogar de pleno direito as gratificações dos ocupantes das funções gratificadas de livre exoneração preenchidas a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – As Portarias dos ocupantes das funções gratificadas nas Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; de Saúde; de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e no Gabinete do Prefeito continuarão com plena validade, ou seja, seus ocupantes deixarão apenas de receber a gratificação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, ao 1º (Primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017.

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:F1A7E513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024A/2017-TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 220.192.024/2017-83
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços na reforma do Posto de Saúde Mãe Tuda no Povoado Zé Luiz, Posto de Saúde Isaura Borges Leal no Povoado Pau Ferro, Posto de Saúde do Povoado Juá, Posto de Saúde Zezé Viana no Povoado Alto Alegre e Posto de Saúde Mãe Pretinha na Localidade Sussuapara, zona rural de Bonfim do Piauí.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências do Edital e seus Anexos.
CONTRATADA: Adriano dos Reis Paes Landim - ME, CNPJ nº 26.649.550/0001-20 .
VALOR: R$120.329,74 (cento e vinte mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar 36000.1397072/01-700/FUS/FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Adriano dos Reis Paes Landim - Contratado.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:C350EF6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024B/2017-TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 220.192.024/2017-83
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços na reforma do Posto de Saúde Mãe Tuda no Povoado Zé Luiz, Posto de Saúde Isaura Borges Leal no Povoado Pau Ferro, Posto de Saúde do Povoado Juá, Posto de Saúde Zezé Viana no Povoado Alto Alegre e Posto de Saúde Mãe Pretinha na Localidade Sussuapara, zona rural de Bonfim do Piauí.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências do Edital e seus Anexos.
CONTRATADA: Nubor Jesuito de Castro - EPP, CNPJ nº 23.349.782/0001-74 .
VALOR: R$26.837,52 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar 36000.1397072/01-700/FUS/FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Nubor Jesuito de Castro Ribeiro - Contratado.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:F3258F21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024C/2017-TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 220.192.024/2017-83
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços na reforma do Posto de Saúde Mãe Tuda no Povoado Zé Luiz, Posto de Saúde Isaura Borges Leal no Povoado Pau Ferro, Posto de Saúde do Povoado Juá, Posto de Saúde Zezé Viana no Povoado Alto Alegre e Posto de Saúde Mãe Pretinha na Localidade Sussuapara, zona rural de Bonfim do Piauí.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências do Edital e seus Anexos.
CONTRATADA: Eugenio Valdo de Almeida - ME, CNPJ nº 25.243.927/0001-83 .
VALOR: R$46.518,84 (quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar 36000.1397072/01-700/FUS/FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Eugenio Valdo de Almeida - Contratado.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:3C388DB6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

GABINETE DO PREFEITO
PLENARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 129 de 13 de novembro de 2017

Convoca uma Plenária Municipal de Saúde de Murici dos Portela e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici dos Portela, de acordo com as atribuiçõeslegais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Com a finalidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde e de avaliação das ações realizadas pelo o município.

DECRETA
Artigo 1º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a Plenária de Saúde do Município de Murici dos Portelas para o dia 24 de novembro de 2017.
Artigo 2º – O tema da Plenária será**, "Direito a Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade".**
Artigo 3º – A Plenária de Saúde será realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Murici dos Portelas.
Artigo 4º – A Plenária de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho de Saúde de Murici dos Portelas.
Artigo 5º – As normas de organização e funcionamento da Plenária de saúde será deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017

RICARDO NASCIMENTO MARTINS SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Jose de Souza
Código Identificador:2A6BA817

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS

Regulamento da I Plenária Municipal de Saúde

A I PLENÁRIA Municipal do Conselho Municipal de Saúde de Murici dos Portelas, preparatória para reelaboração do Plano Municipal de Saúde, em consonância com o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Murici dos Portelas, resolve:

Aprovar o Regulamento da I **PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS –PI,** que será realizada no dia 24/11/2017, no horário das 09:00 as 13:00 horas.

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da I Plenária Municipal de Saúde de Murici dos Portelas –PI.

DA ORGANIZAÇÃO
Art. 2º **A Plenária Municipal de Saúde de** Murici dos Portelas terá a seguinte estrutura organizativa:
a) Credenciamento
b) Esclarecimento sobre o objetivo da Plenária
c) Solenidade de Abertura
d) Palestra Magna: "***Direito à saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade***"
e) Apresentação de propostas do Relatório da Conferência Municipal, realizada em 2015
f) Apresentação do Plano Municipal de Saúde vigente
g) Elaboração de novas propostas.

DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 3º A I **Plenária Municipal de Saúde** acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, na Câmara de Vereadorese será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo coordenador da Comissão Organizadora. Em seguida, acontecerá a palestra temática sobre o eixos priorizado para o município.

I – Direito à saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade
II – Apresentação de propostas aprovadas na Conferência Municipal;
III - Apresentação do Plano Municipal Vigente

Art. 4º Os questionamentos poderão ser feitos por escrito ou oralmente.

Art. 5º Para fins estatísticos e de transparência, todos os questionamentos, orais ou escritos, deverão ser identificados com nome completo ou social, segmento (usuário, trabalhador, gestor, prestador de serviço).

§1º Os questionamentos orais devem ser feitos em, no máximo 2 minutos, improrrogáveis, contabilizado o tempo de apresentação dos dados exigidos (nome completo ou social, segmento).

COMISSÃO ORGANIZADORA

COORDENADOR DA PLENÁRIA: Fernando Henrique Brito Correia
RELATOR: Antônio Alves de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Plenária Municipal de Saúde Em 24 de Novembro de 2017.

HELSON BRUNO DINIZ MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
David Jose de Souza
Código Identificador:C067E6DA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAVUSSU**, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32
CONTRATADO: **JOSÉ ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, CREA/PB nº. 7253D, RG nº. 788.693-SSP/PI e CPF nº. 342.640.863-53.

OBJETO: Prestação dos serviços de ENGENHARIA CIVIL junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Urbanismos.
RECURSOS FINANCEIROS: Fundo de Participação do Município - FPM, ou outra dotação que entender necessário
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
PAGAMENTO: Mensal R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.09.2017 a 28.02.2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Barbosa dos Santos Miranda
Código Identificador:7849F02E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SOCOCRRO DO PIAUI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 335/2017, Que Adota o Diário Eletrônico Dos Municípios do Estado do Piauí Instituído e Administrado Pela Associação Piauiense de Municípios (appm) Como Veículo Oficial de Publicação do Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei nº 335/2017 como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.
§1° As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/appm.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução APPM nº 002/2017.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.
Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.
Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.
Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
§1° - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
§2° Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.
Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.
Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, deverão atender à forma estabelecida pela APPM e, em especial, pela Resolução APPM nº 002/2017 que dispõe sobre a sua instituição.
Art. 10 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Jair dos Santos Ferreira
Código Identificador:6245C8FD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BRAGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14/2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA COMPOR O COMITE DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIUBIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Júlio Borges / PI, os Comitês de Coordenação e Execução, para a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º - O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros: Amenaide Francisca de Sousa – Diretora de Departamento de Meio Ambiente; Luan Pereira Barbosa – Engenheiro Civil; Osório Marques Bastos Filho – Procuradoria Jurídica; Poliana Rodrigues

Ribeiro – Departamento de Arrecadação Fiscalização; Maria Vandira Fernandes Reinaldo – Agente Administrativo;
Art. 3º - O Comitê de Execução será composto pelos seguintes membros: José Abgail Ribeiro Ferreira– Secretário municipal de Saúde; Edivagno Miranda de Oliveira– Secretário municipal de Educação; Marco Leandro Castro de Carvalho – Secretário municipal de Finanças; Félix Bispo dos Santos Filho – Secretário de Meio Ambiente; Lidia Rocha da Silva – Diretora de Departamento de Arrecadação e Fiscalização; Litercilia Dias da Costa – Secretária municipal de obras;
Art. 4º - A servidora Ana Claudia Pereira e Silva será a coordenadora técnica do Comitê de Coordenação e Execução.
Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES – PI, 22 de Novembro de 2017.

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:4035BEF8



